

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2208



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

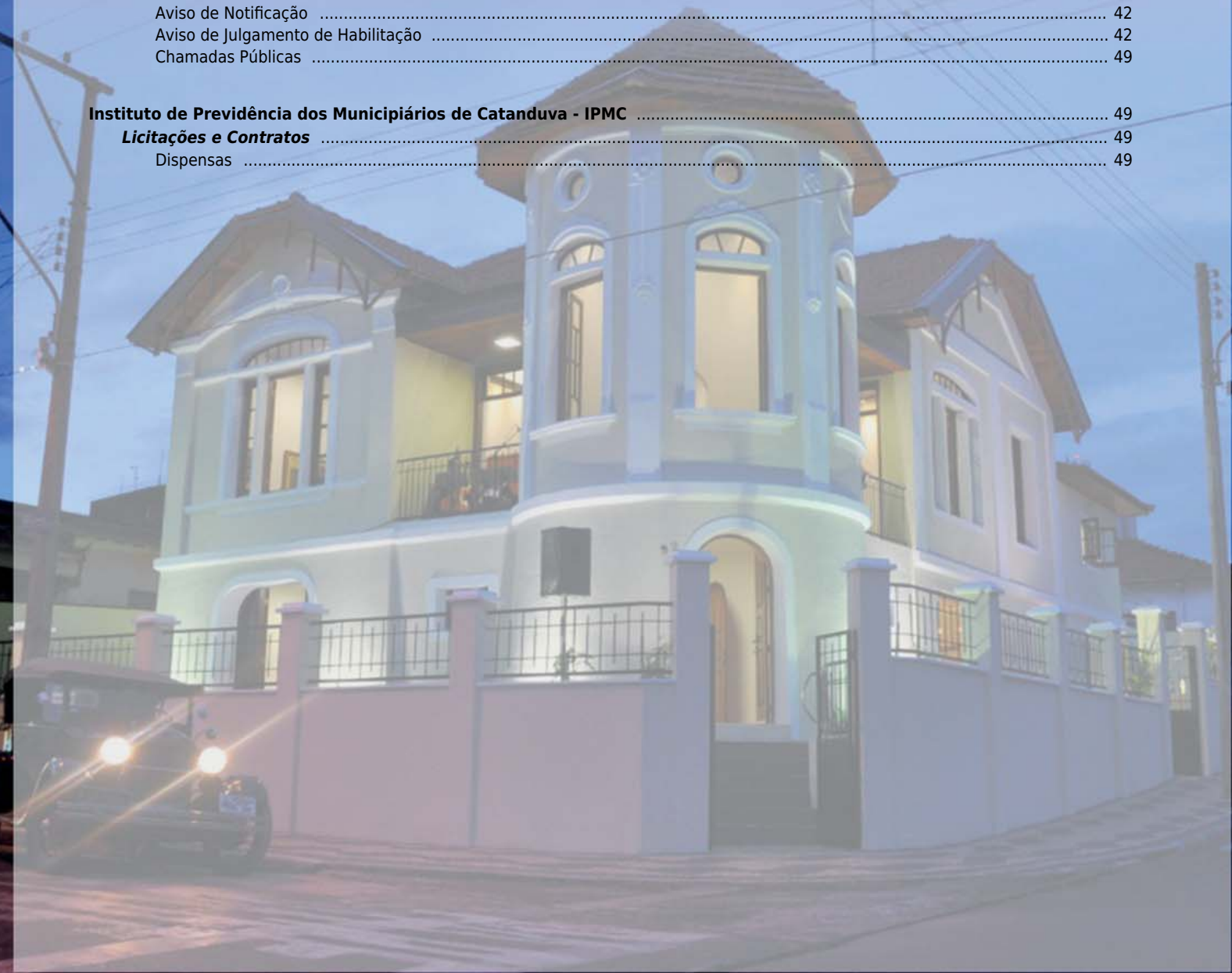
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Finanças	8
Atos Administrativos	8
Notificações	8
Secretaria de Contratações Públicas	8
Licitações e Contratos	8
Prazo Recursal	8
Aviso de Licitação	8
Atas de registro de preço	10
Contratos	18
Ratificação	19
Convocação	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Secretaria de Cultura	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Edital - Retificação	23
Câmara Municipal	27
Licitações e Contratos	27
Homologação / Adjudicação	27
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Departamento de Compras	28
Aviso de Licitação	28
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Licitações e Contratos	39
Convocação	39
Homologação / Adjudicação	39
Suspensão	39
Sessão Fracassada	40
Contratos	40
Sessão Deserta	40
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	41
Licitações e Contratos	41

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	41
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	42
Licitações e Contratos	42
Aviso de Notificação	42
Aviso de Julgamento de Habilitação	42
Chamadas Públicas	49
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	49
Licitações e Contratos	49
Dispensas	49



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022**

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO FUNCIONÁRIO JOVIANO LEDIER DE MORAES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 21.136, de 29 de setembro de 2.022, tendo em vista artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de dezembro de 2.022**, o funcionário **JOVIANO LEDIER DE MORAES**, RG nº 4.380.210, no cargo efetivo de "**Guarda Municipal – 3ª Classe**", com 27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0356/2.022, expedida em 07 de outubro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos proporcionais a 10015/12775 avos calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Dezembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.416, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO VIEIRA GUIRADO**, RG nº 10.966.650-1 e CPF nº 025.714.568-06, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em **"232º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR BERÇARISTA"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.417, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR BERÇARISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ELIANA APARECIDA MAIA POLIZELI**, RG nº 25.562.455-4 e CPF nº 142.057.378-07, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em "**233**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**PROFESSOR BERÇARISTA**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.418, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ISABELA SQUINCA TESSARI SARTORI**, RG nº 45.970.406-0 e CPF nº 421.048.618-37, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em **"330º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
41.822	24.691.400/0001-59	Elisabete Botura Sofiati 12151174859	11/07/2017
41.794	24.540.664/0001-01	Gislaine Cristina Perez Bartolomeu 40382210832	25/01/2022
41.825	27.494.557/0001-82	Joelita Castorina de Santana 30862183553	15/04/2021
41.824	27.717.746/0001-77	José Graciano da Silva 41983826898	15/04/2021

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 5 de dezembro de 2022

Divisão de Receita

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 - Objeto: Registro de Preços de Sacos de Lixo, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.

Considerando que as empresas **KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLAS (REF. AOS ITENS 01, 02, E 03), FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (REF. AO ITEM 04), e ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AO ITEM 05)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/12/2022 a 08/12/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue no município de Catanduva-DP, visando complementar aos serviços já realizados pelas equipes de Vigilância em Saúde do município, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.** ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 21/12/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/12/2022. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

.....

**Atas de registro de preço****CONCORRÊNCIA N.º 11/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13189****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022****Registro de Preços para Instalação de Forro de PVC, em prédios públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Informática.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado por , Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, com endereço eletrônico gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 3531-9100 - Ramal 9163 – (17) 99658-6258, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

EVERTON SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.724.109/0001-32, sediada à Av. Conego Oscar Serra do Amaral n.º 300 – Loteamento Bom Pastor - CEP: 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com , e telefone (17) 99651-6075 neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 52.558.336-1, inscrito no CPF sob o n.º 307.422.278-63, residente e domiciliado à Avenida Conego Oscar Serra do Amaral, n.º 300, Loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-250, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Instalação de Forro de PVC, em prédios públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Informática**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta no sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 300.000,00**, considerando as planilhas quantitativas e orçamentárias elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, baseadas da **TABELA DE PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS(COMPOSIÇÃO GLOBAL)**, da Prefeitura Municipal: **FDE(DATA BASE ABRIL/2022)**, com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 23% e com índice de Leis Sociais(L.S.) de 120,87%; CDHU – Boletim **185(DATA BASE FEVEREIRO/2022)**, com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 23% e com índice de Leis Sociais(L.S.) de 128,23%; sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, aplicando-se o desconto ofertado de 1 % (um por cento).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SPIU**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SPIU, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente

dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;

8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;

12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;

14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

- 13.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 13.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- 14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 15.2 . A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 15.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- 15.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 02 de dezembro de 2022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SPIU

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO

Proc. Licitatório: 000628/22									
Modalidade: CONCORRÊNCIA		Nº Mod.: 11		Reg. Preço: Sim					
Julgamento: Maior Desconto									
Objeto: Registro de Preços para Instalação de Forro de PVC, em prédios públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Informática									
Data do Edital: 15/07/2022 08:49		Realização: 25/10/2022 09:01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA-2º ANDAR LICITAÇÃO							
Data do Enc.:		Situação: LICITAÇÃO CLASSIFICADA / SESSÃO 1 - CLASSIFICADA							

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Proponente / Fornecedor	Preço compatível com o mercado?	Fonte / Motivo (Preço compatível com o mercado)	Cota LC 1-47
1	110.012.002	INSTALACAO DE FORRO DE P.V.M2		1		1 EVERTON SILVA PORTO	Sim	Fonte: pesquisa de preços de mercado / cotação de preços.	Não

Total da Licitação:
300.000,00

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 2022/10/23706**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º** 310/2022**CONTRATO N.º** 130/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** L.F. EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.710.865/0001-97.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, CAMARIM, SOM, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, TENDA PIRÂMIDE, BANHEIRO QUÍMICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA DO SAMBA", NO DIA 11/12/2022, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER".**VALOR:** R\$ 97.601,00 (noventa e sete mil seiscentos e um reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 2022/11/24495**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º** 309/2022**CONTRATO N.º** 129/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** EVERTON SILVA PORTO 30742227863, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ENFEITES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DOS ITENS UTILIZADOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVERSOS PONTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.**VALOR:** R\$ 138.876,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 2022/8/18248**CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO N.º** 03/2022**CONTRATO N.º** 132/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 29.950.911/0001-61.**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**VALOR:** R\$ 277.510,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 2022/09/19904**CONTRATO N.º** 127/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.588.889/0001-44.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, NO FORMATO DE OFICINAS PRESENCIAIS, VOLTADAS A PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) NA CIDADE DE CATANDUVA.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20804.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: IVAN MONTANARI LIMA 35746320889, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.066.216/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA APOIO TECNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2022 A 2032.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/11/25036

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos e Vitaminas para uso Veterinário, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 03- EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI.- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.071,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07- EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI.- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 869,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com.

· Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 06/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 - Objeto: Registro de Preços de Material de uso Veterinário - Máquina de Tosa e Lâminas, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes-

e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01- EMPRESA: M. F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI.- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 25.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 06/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 95/2020

ADITAMENTO Nº02

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto ao **Departamento de Informática, Organização & Métodos**, representado pelo **SECRETARIO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS, RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG 45.318.211-2, inscrito no CPF 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, na cidade de Catanduva/SP e, do outro lado, a empresa **HR - COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.857.581/0001-61, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1522, Centro, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama - SP, com endereço eletrônico: financeiro@csi24h.com.br e telefone (17) 3572.1920, representada por **RONALDO JOSÉ COLOMBO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.919.662-5 e inscrito no CPF sob o nº 319.711.638-05, residente e domiciliado à Rua Antonio Guardia Arroyo, nº 1091, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, **aditam** o contrato originado do **Processo Administrativo nº 2020/11/36608 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE MONI, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, PARA 150 PONTOS**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 15/12/2022 à 16/12/2023, e bem como reajustar o valor em 7,17% conforme índice IPCA/IBGE, perfazendo o valor anual de R\$ 8989,32 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2022: U.E. 02.01.01, FP 04.182.0002.2.007.0000, C.E. 3.3.90.40.16, FR01, CA. 110.000, FICHA 199 do orçamento vigente, devidamente justificado por esse software ser uma ferramenta indispensável para o monitoramento na sede da Guarda Municipal, onde são gerenciados todos os equipamentos de CFTV e ALARMES de diversos prédios do município, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2022/11/25040**, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº 60/2021

ADITAMENTO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade

de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação requerida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP e, do outro lado, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0060-68, localizada à Av. da Saudade, nº 3752, Santa Cruz, CEP 15014-020, na Cidade de Rio Preto - SP, com endereço eletrônico: rogerio.jesus@schindler.com, tel.: (017) 3211-2700 – 3211-2704, representada por **ROGERIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor técnico comercial, portador do RG nº 21.580.629 e inscrito no CPF sob nº 181.498.118-77, telefone: (17) 99115.9760, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2021/10/31369- a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 25/11/2022 à 25/11/2023, e bem como reajustar o valor em 7,168600% conforme índice IPCA/IBGE, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.449,20 (mil, quatrocento e quarenta e nove reais e vinte centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2022: U.E. 02.03.01, FP 04.122.0002.2.014.0000, C.E. 3.3.90.39.16, FR01, CA. 110.000, FICHA 352 do orçamento vigente, justifica-se o pedido, em virtude da necessidade da manutenção dos elevadores e considerando que a referida empresa apresenta atestado de exclusividade informado que a mesma é exclusiva no país no fornecimento, instalação e montagem de peças originais, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/10/23487, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CHAMADA PÚBLICA 03/2018**CONTRATO Nº 02/2019****ADITAMENTO Nº 05.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/24888****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG nº 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por **neste ato representada por RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, Parq. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, e do outro lado o **INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.579.873/0001-09, sedada na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 555, Jardim Amêndola, CEP 15.812-020, Catanduva - SP, com endereço eletrônico contato@iolhoscatanduva.com.br e telefone (17) 3523-1049, representado por **SILVIA TAGLIARI CESTARI**, brasileira, viúva, natural de Catanduva - SP, portadora do RG 7.762.875-5 e inscrita no CPF 005.255.478-35, médica, residente e domiciliada na Rua Icém, nº 31, Centro, 15.800-140, Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, na **CHAMADA PÚBLICA nº 03/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ENGLOBANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA**, resolvem através do

presente instrumento, **Nesse contexto, solicitar a prorrogação do Contrato em 12 meses, a partir do dia 07/01/2023**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, inclusive o valor anual atual, de R\$385.398,25 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de exercício vigente U.E 02.08.01, FP 10.302.0008.2.085, C.E 3.3.90.39.50, FR 05, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 302.000, conforme especificações constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/24888**.

CONTRATO Nº 16/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/38185

CÓDIGO AUDESP: 2022220000011

ADITIVO Nº02.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa empresa **RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48, sediada à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081 , CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com o endereço eletrônico: racconstrutora@hotmail.com e telefone: (17) 99202-5521, neste ato representada por **RICARDO ANTONIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº32.919.663 e inscrito no CPF sob nº 218.736.938-81, residente e domiciliado à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081 , CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/38185, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO DOMINGOS**, Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias compreendendo o período de 26/11/2022 à 26/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCESSÃO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO SERVIÇOS CONTRATADOS

O valor total deste instrumento é de R\$ 169.042,11 (cento e sessenta e nove mil e quarenta e dois reais e onze centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor acrescido ao contrato será de R\$ 62.599,98 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para R\$ 231.642,09 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos) representando um aumento de 37,03% (trinta e sete, e três centésimos por cento) com a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.02.01, F.P 04.121.0002.2012.0000, C.E. 3.3.90.39.16, F.R 01, C.A 110.000, FICHA 273.

Justificasse a necessidade em aditar devido as revisões de serviços para finalização de obra, mantendo-se inalterado, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/11/24859.



SECRETARIA DE CULTURA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura retifica o resultado do Item 11.1 do EDITAL DE CONCURSO 008/2022 - APRESENTAÇÕES DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA "MOSTRA DE MÚSICA CATANDUVA 2022", que **TORNA PÚBLICO** as apresentações aprovadas pela Comissão de Seleção de Projetos, que integrarão a programação da **Mostra de Dança de Catanduva - 2022**, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de Dezembro de 2022, Ano XVII, Edição nº 2207, Páginas 03 a 05, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 21.781/2022 como segue:

ONDE SE LÊ:

MÓDULO I

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,55	006/2022	SHOW LARISSA LOPES	LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA
2º	9,06	007/2022	MÚSICAS ANIMADAS PARA DANÇAR	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
3º	7,01	015/2022	O NOVO MPB	PEDRO PERES FRASSATO

MÓDULO II

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,54	021/2022	RASGA O FOLE SANFONEIRO	VINICIUS NOBRE
2º	9,22	003/2022	AS MULHERES DO FEMINEJO	EDUARDA LANDIM
3º	8,41	018/2022	CAIO, O MENINO DA SANFONA	BARBARA OMITO MOTA
4º	8,35	014/2022	SAMBAS DA VELHA GUARDA	CARLOS ROBERTO NOBRE

MÓDULO III

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,89	023/2022	QUEEN PARA CRIANÇAS	JOSE CARLOS RODRIGUES DA COSTA
2º	9,48	020/2022	MEU SERTÃO NORDESTINO	VINICIUS NOBRE



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3°	9,35	025/2022	SERTANEJADA	DAYSE CRISTINA DE PAULA
4°	8,41	024/2022	AS MAIS TOCADAS	PATRICIA PATRONI SANTOS
5°	7,04	016/2022	MIX DA ONDA	PEDRO PERES FRASSATO

MÓDULO IV**CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1°	9,93	027/2022	OLD BUT GOLD	MARCELO BEDUTI FORTE
2°	9,93	026/2022	SHOUT, ROCK, SISTER!	VIVIANE BOMFIM SANCHEZ FORTE
3°	9,89	022/2022	QUEEN PARA CRIANÇAS	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA
4°	9,69	013/2022	BRANQUIN VIOLÃO E VOZ	CARLOS ROBERTO NOBRE
5°	9,67	002/2022	A DEMONSTRAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA, SUAS RAÍZES E CONTRIBUIÇÕES ATRAVES DA MÚSICA	ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÍZES
6°	9,39	012/2022	DO BARROCO A AQUARELA - QUINTETO DE METAIS METALERA	DANYEL CAMPOS DA SILVA

SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
7°	8,46	017/2022	CANTANDO E ENCANTANDO	PATRICIA PATRONI SANTOS
8°	7,78	011/2022	MEMÓRIA MUSICAL	SOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
9°	7,64	004/2022	BANDA SINFÔNICA DE CATANDUVA	NATHALIA LONGO PASQUALATTO
10°	7,45	019/2022	NATAL POP	KARLA YASMIN RODRIGUES GARISTO
11°	7,44	009/2022	COLOCA O CAPACETE QUE LA VEM PEDRADA	JOSÉ LANDIM NETO
12°	7,30	008/2022	O AMOR ESTÁ NO AR	EDUARDA LANDIM



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEIA-SE:

MÓDULO I

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,69	013/2022	BRANQUIN VIOLÃO E VOZ	CARLOS ROBERTO NOBRE
2º	9,55	006/2022	SHOW LARISSA LOPES	LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA
3º	9,06	007/2022	MÚSICAS ANIMADAS PARA DANÇAR	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
4º	7,01	015/2022	O NOVO MPB	PEDRO PERES FRASSATO

MÓDULO II

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,54	021/2022	RASGA O FOLE SANFONEIRO	VINICIUS NOBRE
2º	9,22	003/2022	AS MULHERES DO FEMINEJO	EDUARDA LANDIM
3º	8,41	018/2022	CAIO, O MENINO DA SANFONA	BARBARA OMITO MOTA
4º	8,35	014/2022	SAMBAS DA VELHA GUARDA	CARLOS ROBERTO NOBRE

MÓDULO III

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,89	023/2022	QUEEN PARA CRIANÇAS	JOSE CARLOS RODRIGUES DA COSTA
2º	9,48	020/2022	MEU SERTÃO NORDESTINO	VINICIUS NOBRE
3º	9,35	025/2022	SERTANEJADA	DAYSE CRISTINA DE PAULA
4º	8,41	024/2022	AS MAIS TOCADAS	PATRICIA PATRONI SANTOS
5º	7,04	016/2022	MIX DA ONDA	PEDRO PERES FRASSATO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**MÓDULO IV****CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,93	027/2022	OLD BUT GOLD	MARCELO BEDUTI FORTE
2º	9,93	026/2022	SHOUT, ROCK, SISTER!	VIVIANE BOMFIM SANCHEZ FORTE
3º	9,89	022/2022	QUEEN PARA CRIANÇAS	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA
4º	9,67	002/20222	A DEMONSTRAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA, SUAS RAÍZES E CONTRIBUIÇÕES ATRAVÉS DA MÚSICA	ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÍZES
5º	9,39	012/2022	DO BARROCO A AQUARELA - QUINTETO DE METAIS METALERA	DANYEL CAMPOS DA SILVA
6º	8,46	017/2022	CANTANDO E ENCANTANDO	PATRÍCIA PATRONI SANTOS

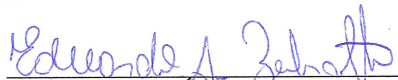
SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
7º	7,78	011/2022	MEMÓRIA MUSICAL	SOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
8º	7,64	004/2022	BANDA SINFÔNICA DE CATANDUVA	NATHALIA LONGO PASQUALATTO
9º	7,45	019/2022	NATAL POP	KARLA YASMIN RODRIGUES GARISTO
10º	7,44	009/2022	COLOCA O CAPACETE QUE LA VEM PEDRADA	JOSÉ LANDIM NETO
11º	7,30	008/2022	O AMOR ESTÁ NO AR	EDUARDA LANDIM

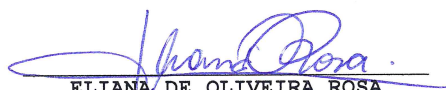
Catanduva, 05 de dezembro de 2022


CYNTHIA MENEGOLI CARLESSI

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


ELIANA DE OLIVEIRA ROSA

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF: CONVITE Nº 02/2022
PROCESSO Nº 11.698/22

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador **GLEISON BEGALLI ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 02/22, visando a aquisição de notebooks para a Câmara Municipal, e, ainda, tendo em vista o abalizado parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, **HOMOLOGO** o resultado e **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA-ME – CNPJ nº 03.508.283/0001-75, com sede nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Catanduva, em 02 de dezembro de 2022.

GLEISON BEGALLI ROCHA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 72/2022 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADO COM TRANSMISSÃO ONLINE DE LEITURA DE MEDIDORES DE ÁGUA E ESGOTO, COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAMENTO, UTILIZANDO MEIO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS AVISOS DE DÉBITOS, QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS, ENTREGA ANUAL DO CARNÊ DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO IMPRESSA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de dezembro de 2022.

Setor de Compras

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “online” de leitura de medidores de água e esgoto, com emissão simultânea de faturamento, utilizando meio de transporte e equipamentos próprios; impressão e entrega dos avisos de débitos, quitação anual de débito, entrega anual do carnê de resíduos sólidos e demais serviços de distribuição impressa.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EXECUTADA/MÊS	QTE EXECUTADA/ANO
1	Leitura de hidrômetros/impressão e entrega simultânea de faturas	60.000	720.000
2	Entrega de endereço de correspondência alternativa	5.000	60.000
3	Impressão e entrega de comunicado de quitação anual de débitos	-	50.000
4	Impressão e entrega de comunicado de débitos	12.500	150.000
6	Entrega de carnê de resíduos sólidos	-	60.000

A SAEC fornecerá o software para impressão das contas/faturas, bem como a confecção dos carnês de resíduos sólidos.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 São serviços integrantes deste Anexo:

- Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos com Windows móbile;
- Impressão de faturas de contas e impressão de comunicados à parte (consumo alterado, débitos, entre outros);
- Consistência em tempo real “online”.
- Entrega anual de carnês de resíduos sólidos.
- Atendimento ao público.
- Elaboração do relatório de inconsistência para observação dos consumos fora de padrão, anormalidade ou média.
- Verificação do estado geral de conservação do hidrômetro, bem como suas instalações.

h) Fiscalizações: quantidade de economias, classificação incorreta, ligação clandestina, atualização cadastral e irregularidades de hidrômetro.

i) Inspeção visual do lacre do hidrômetro, verificação de dificuldade de acesso à leitura.

j) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades.

k) Identificação das unidades consumidoras que promoveram auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto beneficiadas com água.

l) Verificação e inspeção em unidades consumidoras inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetro.

m) Nos casos indicados pela SAEC, apenas a leitura do hidrômetro.

n) Fornecimento de papel / bobina termo sensível especial com durabilidade mínima de 5 anos.

o) Fornecimento de máquinas, equipamentos, móveis, software e recursos humanos de acordo com este anexo.

p) E demais serviços de distribuição impressa que casualmente possam ocorrer.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Leitura de hidrômetros

É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água no imóvel. Para fins de remuneração da CONTRATADA, durante os serviços de registro de consumo nas rotas comuns ao serviço mensal de entrega simultânea, também será considerada leitura, a visita ao local e registro de informações/anormalidades/ocorrências do imóvel no coletor.

2.2 Entrega anual de Carnês de resíduos sólidos.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega anual de carnês de resíduos sólidos de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.3 Atendimentos ao usuário compreendem em:

2.3.1 Funcionar como ouvidoria recebendo as reclamações e sugestões do usuário para melhora nos serviços prestados.

2.3.2 Informações ao usuário quanto a possíveis vazamentos ou irregularidades que poderão estar acontecendo em sua residência, detectado através de uma leitura acima da média de consumo.

2.3.3 Demais atendimentos que a CONTRATANTE venha a solicitar da CONTRATADA, desde que pertinentes aos serviços deste contrato.

2.3.4 Fica proibido a CONTRATADA, passar qualquer tipo de informação adversa ao que foi instruída pelo CONTRATANTE, neste caso devendo a mesma encaminhar o usuário às dependências da SAEC para resolução de dúvidas.

2.3.5 O atendimento se dará da seguinte forma:

a) *In loco* - Informações simplificadas, quando os leituristas estiverem coletando e imprimindo contas; verificações diversas, e fiscalização.

b) Na sede administrativa da SAEC - no setor de atendimento de segunda a sexta, das 8:00 às 16:30 horas, para atendimento de dúvidas e reclamações referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 A CONTRATANTE disponibilizará com antecedência, os arquivos de leituras para as respectivas datas previstas de leitura. O modo de transferência desses arquivos será via Internet ou outro meio a ser escolhido pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter sob sua responsabilidade as informações em banco de dados remoto durante o fluxo de movimentação das informações, podendo ser apagada somente 60 (sessenta) dias após confirmação de recebimento das leituras pela CONTRATANTE.

3.2 Em hipótese alguma serão utilizados equipamentos da CONTRATANTE para carregamento dos coletores eletrônicos com os dados para leitura.

3.3 A forma de recebimento dos arquivos será pelos mesmos métodos previstos no item 3.1 deste anexo.

3.4 A leitura dos medidores deverá ser efetuada nos dias indicados, conforme cronograma de leitura e faturamento, a ser fornecido pela CONTRATANTE. Todas as leituras deverão ser feitas com os coletores eletrônicos, impressão simultânea da conta ou aviso e atendimento ao usuário, não se admitindo leitura com anotação manual

para posterior registro no coletor. Salvo em caso de solicitação da SAEC.

3.5 Fica assegurado a SAEC o direito de proceder diretamente, em caráter permanente ou ocasional, a leitura de medidores em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA, desde que não exceda 7% (sete por cento) da quantidade total de leituras. Para fins de fiscalização do serviço terceirizado.

3.6 Sendo impossível a leitura na primeira visita, devido impossibilidade de acesso ao medidor, deverá ser efetuada uma segunda visita em horário diverso, sem ônus para a SAEC. Caso o consumidor continue ausente ou se o impedimento for ocasional, isto é, ocorreu apenas na ocasião da leitura, deve ser observado o código de irregularidade correspondente.

3.7 Todos os registros de leitura deverão estar corretos. Ocorrendo qualquer dúvida, caberá à CONTRATADA efetuar nova leitura, sem ônus para o SAEC, com a finalidade de confirmar ou corrigir o registro anterior.

3.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato da leitura, a verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura, bem como as UC's que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.

3.9 A responsabilidade de aquisição, manutenção e carregamento, carga e descarga dos coletores eletrônicos, será de única e total responsabilidade da CONTRATADA.

3.10 As contas terão layout fornecido pela SAEC. Sendo que a CONTRATADA poderá propor layouts à SAEC. O layout poderá ser modificado a critério da SAEC por um período não inferior a 03 (três) meses.

3.11 A CONTRATADA deverá fornecer a bobina em papel conforme especificações mínimas contidas neste memorial.

3.12 Os serviços serão realizados regularmente de segunda-feira à sexta-feira, aos sábados e feriados excepcionalmente quando o cronograma normal das leituras e impressões estiver comprometido devido aos feriados ou a eventos fora da vontade da CONTRATANTE.

3.13 Sob pena de rescisão imediata do contrato, fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração de qualquer registro constante dos documentos e arquivos eletrônicos.

3.14 A SAEC exigirá da CONTRATADA a prestação de serviço de boa qualidade aos usuários do serviço público de água.

3.14.1 O direito à qualidade exige da CONTRATADA o tratamento com urbanidade e respeito no atendimento a ser realizado ao usuário do sistema sempre que solicitado, tratando-os com igualdade, vedado qualquer tipo de discriminação.

3.14.2 Havendo reclamações constantes referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá exigir medidas corretivas pertinentes às reclamações, podendo até mesmo pedir afastamento de funcionários.

3.15 A CONTRATADA deverá manter pessoal suficiente para a perfeita execução dos serviços **dentro do ciclo mensal** independentemente de situações administrativas previstas ou não, tais como: férias, licenças médicas, faltas, desligamentos de funcionários, etc.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

4.1 - SMARTPHONE

- a) Os equipamentos devem ser comprovadamente (através de Nota Fiscal de Compra) novos (primeiro uso);
- b) Sistema operacional: Android 9.0, ou superior;
- c) Formato Barra Touch;
- d) Display: mínimo 6.0", com "Touch Screen", TFT LCD, colorido, com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1520 x 720 pixels;
- e) Processador: mínimo 1.6GHz Octa-Core;
- f) Deverá possuir no mínimo uma porta USB;
- g) Memória RAM: mínimo 2 Gb RAM;

h) Memória interna: mínima de 32 Gb + Suporte a Cartão de memória com no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash suportando cartões de no mínimo 8Gb;

i) Rede / Bandas: 3G WCDMA, 4G LTE FDD

j) Deverá possuir interface Bluetooth v5.0;

k) Deverá possuir câmera fotográfica traseira com resolução de no mínimo 13.0 MP com flash integrado; captura e reprodução de vídeos;

l) Deverá possuir câmera frontal com resolução de no mínimo 5.0MP;

m) Deverá possuir GPS integrado;

n) Deverá possuir tecnologia WI-FI;

o) Deverá vir acompanhado com carregador de bateria (100 - 240 VAC);

p) Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo para comunicação via USB;

q) Deverá ser acompanhado de 01 (um) cartão de memória com capacidade de no mínimo 8 (oito) Gb;

r) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera, GPS, Wi-fi) devem ser nativos, atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;

s) Capacidade mínima da bateria de 3400 mAh;

t) O equipamento deve ser utilizado com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário.

OBS: As especificações acima refletem as características mínimas exigidas para o fornecimento do objeto. Todavia as proponentes poderão ofertar equipamentos com características superiores as mínimas exigidas, respeitados os valores máximos estimados para cada item.

É obrigatório a utilização de chips de dados, com tecnologia 4G e no mínimo 300 MB por chip em todos os dispositivos eletrônicos (coletores de dados) para:

1- Atualização dos aplicativos de softwares;

2- Procedimento online das leituras e faturamento.

3- Observação: Não pode acontecer redução ou corte no tráfego de dados.

4.2 IMPRESSORA PORTATIL

a) Os equipamentos devem ser comprovadamente (através de Nota Fiscal de Compra) novos (primeiro uso);

a) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;

b) Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits;

c) Memória Flash Mínima: 500MB;

d) Largura de impressão mínima: 100 a 105mm;

e) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;

f) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;

g) Resolução mínima 200 dpi;

h) Temperatura de operação: -10º a 55ºC;

i) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 3.0;

j) Velocidade mínima de impressão: 125 mm / segundo;

k) Peso máximo: 800g (com bateria);

l) Display LCD;

m) Norma de operação: IP54;

n) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;

o) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;

p) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;

q) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh;

r) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;

s) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2

and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);

- t) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- u) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- v) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- w) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;
- x) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- y) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- z) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
- aa) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;
- bb) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- cc) O equipamento deve ser utilizado com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário.

4.3 MICROCOMPUTADOR

- a) MÍNIMO PROCESSADOR CORE I5 OU SIMILAR;
- b) MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM
- c) MÍNIMO 500 GB DE DISCO RÍGIDO (HD);
- d) SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O MICRO COLETOR;
- e) ACESSO A INTERNET;

4.4 BOBINAS

- a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2;
- b) Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 – VCP;
- c) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- d) Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem), conforme exigência da Receita Federal;
- e) Espessura do papel: 0,075mm;
- f) Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente;
- g) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina.
- h) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- i) 100 contas por bobina;
- j) Serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta (235mm);
- k) Até 4 cores - frente e verso;
- l) Tamanho da conta: 100 x 235 mm;
- m) Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;
- n) Black-Mark para leitura em impressora Zebra RW-420;
- o) Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
- p) Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;
- q) Embalamento: Cada bobina deve ser entregue embalada em saco plástico fechado e opaco (não transparente);

r) Acomodamento: As bobinas devem ser entregues em caixas de papelão com divisões do tipo colmeia, ou seja, com uma repartição para cada bobina.

4.5 QUANTITATIVOS

A CONTRATADA deverá possuir quantidades suficientes, inclusive equipamentos reservas, para a correta realização dos serviços, sejam coletores de dados, impressoras, material de escritório ou outros tipos de equipamentos necessários.

5. RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

5.1 A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade de no mínimo 01 (um) leiturista por rota estabelecida pela CONTRATANTE, 01 (um) funcionário disponível a qualquer tempo para averiguar quaisquer pendências que venham a ocorrer e 01 (um) funcionário para entrega de faturas em endereços alternativos e conferência de leituras com consumo alterado (fora da média). Deverá ser seguida a Convenção Coletiva de trabalho 2020/2021 dos empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros em concessionárias de água, saneamento básico e similares, inclusive as privatizadas mediante concessão do setor público, no estado de São Paulo da SINDEEPRES.

5.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no início dos trabalhos impreterivelmente, bem como junto da documentação enviada a cada medição, ou a qualquer momento quando for solicitada, relação contendo o nome de todos os empregados alocados para a execução do objeto, a respectiva função ou cargo, data da admissão e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, informações estas que obrigatoriamente deverão estar acompanhadas de cópia dos documentos de inerentes ao registro. A falta desta documentação no momento da entrega da medição ou fatura, suspenderá o pagamento dos serviços até que a situação seja regularizada;

5.1.3 Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar leituristas/atendentes, preparados para o desempenho de suas funções e registrados junto a CONTRATADA, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes, conforme solicitado em edital.

Os leituristas devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos, devendo prestar atendimento direto ao usuário.

5.1.4 A CONTRATADA deverá efetuar rodízio de rotas dos leituristas com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

5.1.6 Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e portando credenciais necessárias à execução dos serviços. O Uniforme deverá conter a identificação da CONTRATADA e os dizeres: "A SERVIÇO DA SAEC". A credencial deverá conter nome completo do funcionário, foto, número da identidade e deverá ser em material resistente.

5.1.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, protetor solar, capas de chuva, bonés e outros acessórios necessários a uma boa execução dos serviços.

5.1.8 A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 (um) representante junto à CONTRATANTE (preposto), que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

5.1.9 Os treinamentos dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE:

5.1.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.9.2 O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

a) Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados:

- b) Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;
- c) Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;
- d) Material: os treinando devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;
- e) Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;
- f) Frequência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;
- g) Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;
- h) Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.

5.1.10 É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja finalidade é a substituição imediata daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente, ou se assim se fizer necessário.

5.1.11 A CONTRATADA deverá contar ainda, em seu quadro de pessoal, com fiscais de serviço em quantidade suficiente para garantia da qualidade, conferência de leituras, leituras especiais, etc.

5.2 INFRAESTRUTURA

5.2.1 A CONTRATADA deverá manter escritório local, chefiada por preposto, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, escritório este, que responderá por todas as reivindicações pertinentes aos serviços.

5.2.2 Para a execução dos serviços no município de Catanduva, a CONTRATADA deverá dispor de veículos sendo motocicletas e automóvel, em ótimo estado de conservação, para apoio e fiscalização dos serviços, nas quantidades que atendam com satisfação o andamento do contrato.

5.2.3 A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos coletores de leituras e impressoras térmicas, suficientes para a execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição, assim como baterias reservas.

5.2.4 O escritório deverá conter móveis, microcomputadores, impressoras, com capacidade e quantidades suficientes para a correta execução dos serviços.

6. SISTEMA DE LEITURAS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

6.1 O software de leituras e impressão simultânea será fornecido pela CONTRATANTE.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

7.1 A licitante julgada vencedora terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da respectiva ordem de serviço, para início das atividades, período esse que deverá providenciar todas suas instalações, equipamentos e a adaptação de seus funcionários ao software sistemas de leitura com impressão simultânea e atendimento ao cliente da SAEC.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A SAEC fiscalizará os serviços, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente contrato.

A fiscalização poderá aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à SAEC.

A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão efetuadas mediante registro pela SAEC, com ciência da CONTRATADA, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes ocorrências:

8.1 - DA LEITURA

a) OCORRÊNCIA DO TIPO "A": Ajuste de fatura por erro de leitura e confirmado erroneamente, por culpa da CONTRATADA;

b) OCORRÊNCIA DO TIPO "B": Serviço realizado com apontamento de código de irregularidade ou informação indevida ou irregular, ou ainda em situação que o mesmo não se aplique.

8.2 - DA NÃO EXECUÇÃO OU NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS ESPECIFICADOS

a) OCORRÊNCIA DO TIPO "C": Serviço executado com antecedência ou atraso do período estipulado no

cronograma;

b) OCORRÊNCIA DO TIPO “D”: Reclamação de consumidor relacionada à atividade de leitura de medidores ou em decorrência desta, quando procedente do atraso nas entregas das faturas no prazo máximo de três dias posteriores a data da leitura.

9. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

1) Para cada ocorrência do tipo “A”, será aplicada sobre a fatura do mês em que houver a constatação, multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFRC por erro.

2) Para cada ocorrência do tipo “B”, será aplicada sobre a fatura do mês em que houver a constatação, multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFRC.

3) Para cada ocorrência do tipo “C”, por livro de leitura e por dia de atraso, será aplicada sobre a fatura do mês em que houver a constatação, multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFRC.

4) Para cada ocorrência do tipo “D”, será aplicada sobre a fatura do mês em que houver a constatação, multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFRC.

Em caso de posterior aditamento contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, incluir outras penalidades que vierem a ocorrer na execução dos serviços que onerarem o ente público.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - A licitante deverá apresentar 2 (dois) atestados de qualificação técnica, em que fique comprovada a execução de serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores a execução de no mínimo 60.000 (sessenta mil) leituras de medidores de água e/ou esgoto por mês, com utilização de coletores portáteis com emissão simultânea da fatura, e atendimento ao usuário no ato da leitura.

b) - O atestado deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conter períodos de vigência do contrato, e outras informações para avaliação da experiência referenciada.

c) - O atestado deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá ser emitido em papel timbrado da emitente e datado.

d) - Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços, da natureza e do escopo dos mesmos.

e) - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado.

f) - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

589853 - PARQUE DAS AMERICAS, 164	8323 - RUA GOIAS, 41
8332 - RUA GOIAS, 92	8338 - RUA GOIAS, 123
8540 - RUA GOIAS, 195	8360 - RUA GOIAS, 287
8481 - RUA GOIAS, 294	8359 - RUA GOIAS, 312
8379 - RUA GOIAS, 722	9046143 - RUA GOIAS, 787
8472 - RUA GOIAS, 829FUNDOS	588699 - RUA GOIAS, 829
8409 - RUA GOIAS, 923	589562 - RUA GOIAS, 969
8550 - RUA GOIAS, 1005	9043796 - RUA GOIAS, 1030
8530 - RUA GOIAS, 1071	8515 - RUA GOIAS, 1189
8450 - RUA GOIAS, 1223	8478 - RUA GOIAS, 1250
589925 - RUA GOIAS, 1291DERIV	8461 - RUA GOIAS, 1291
16621 - PCA DA INDEPENDENCIA, 172lig.r.Rio Grande do Sul	587625 - RUA RIO DE JANEIRO, 59
8039 - RUA SAO PAULO, 216	8153 - RUA SAO PAULO, 320FUNDOS
591135 - RUA SAO PAULO, 320	8047 - RUA SAO PAULO, 340
8055 - RUA SAO PAULO, 450	8056 - RUA SAO PAULO, 452
8064 - RUA SAO PAULO, 528	8196 - RUA SAO PAULO, 587
8080 - RUA SAO PAULO, 669	8090 - RUA SAO PAULO, 752
8188 - RUA SAO PAULO, 762	8150 - RUA SAO PAULO, 858
46544 - RUA SAO PAULO, 996POÇO	16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54
9059650 - AV SAO DOMINGOS, 2568	9059763 - AV SAO DOMINGOS, 2510
9059764 - AV SAO DOMINGOS, 2504	589455 - RUA FENIX, 59
54897 - RUA FENIX, 188	54659 - RUA FENIX, 238
54797 - RUA FENIX, 268	54790 - RUA FENIX, 338
54792 - RUA FENIX, 348	587719 - RUA FENIX, 388
587656 - RUA FENIX, 398	54798 - RUA FENIX, 408
54626 - RUA ALAMO, 86	587131 - RUA ALAMO, 96
54651 - RUA ALAMO, 111	9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS
54664 - RUA ALAMO, 126	54637 - RUA ALAMO, 161
54695 - RUA ALAMO, 171	54832 - RUA ALAMO, 176
54697 - RUA ALAMO, 201	588020 - RUA ALAMO, 221
54720 - RUA ALAMO, 226	54665 - RUA ALAMO, 256
588631 - RUA ALAMO, 261	1040323 - RUA ALAMO, 344
54625 - RUA ALAMO, 349	54761 - RUA ALAMO, 369
54830 - RUA ALAMO, 394	587803 - RUA ALAMO, 404
9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35	589991 - RUA FLAMBOYAND, 45
54730 - RUA FLAMBOYAND, 68	54769 - RUA FLAMBOYAND, 78
54623 - RUA FLAMBOYAND, 98	54692 - RUA FLAMBOYAND, 148
54642 - RUA FLAMBOYAND, 155	54624 - RUA FLAMBOYAND, 175
54750 - RUA FLAMBOYAND, 208	587271 - RUA FLAMBOYAND, 277
54675 - RUA FLAMBOYAND, 326	589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS
54685 - RUA FLAMBOYAND, 337	9044030 - RUA FLAMBOYAND, 357
54780 - RUA JACARANDA, 116	587584 - RUA JACARANDA, 149
54647 - RUA JACARANDA, 199	54914 - RUA JACARANDA, 270
54794 - RUA JACARANDA, 280	54744 - RUA JACARANDA, 289
54756 - RUA JACARANDA, 329	587377 - RUA JACARANDA, 340
9040797 - RUA JACARANDA, 349	54627 - RUA MAGNOLIA, 109



54649 - RUA MAGNOLIA, 295	54724 - RUA MAGNOLIA, 325
9055868 - AV SAO DOMINGOS, 711BAR LADO FORA MERCADO	9058645 - RUA PERNAMBUCO, 377
42459 - RUA PERNAMBUCO, 4	157 - RUA PERNAMBUCO, 31
131 - RUA PERNAMBUCO, 245	187 - RUA PERNAMBUCO, 278
130 - RUA PERNAMBUCO, 420	214 - RUA PERNAMBUCO, 459
9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV	135 - RUA PERNAMBUCO, 607
235 - RUA PERNAMBUCO, 620	243 - RUA PERNAMBUCO, 669
384 - RUA PERNAMBUCO, 684	42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
444 - RUA PERNAMBUCO, 741	263 - RUA PERNAMBUCO, 781
264 - RUA PERNAMBUCO, 785	9046030 - RUA PERNAMBUCO, 866
9046031 - RUA PERNAMBUCO, 870	272 - RUA PERNAMBUCO, 909
287 - RUA PERNAMBUCO, 1020	293 - RUA PERNAMBUCO, 1055
308 - RUA PERNAMBUCO, 1245	309 - RUA PERNAMBUCO, 1257
9047869 - RUA PERNAMBUCO, 1319DERV./COMERCIO	319 - RUA PERNAMBUCO, 1341
322 - RUA PERNAMBUCO, 1360	440 - RUA PERNAMBUCO, 1473
346 - RUA PERNAMBUCO, 1493	350 - RUA PERNAMBUCO, 1511
351 - RUA PERNAMBUCO, 1516	353 - RUA PERNAMBUCO, 1526
362 - RUA PERNAMBUCO, 1585	405 - RUA PERNAMBUCO, 1597
7829 - AV SAO DOMINGOS, 863	9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873
7868 - AV SAO DOMINGOS, 900	7807 - AV SAO DOMINGOS, 1095
7860 - AV SAO DOMINGOS, 1300	590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500
7871 - AV SAO DOMINGOS, 1530	475 - RUA ALAGOAS, 56FRENTE
589675 - RUA ALAGOAS, 52GARAGEM	498 - RUA ALAGOAS, 369
9045117 - RUA ALAGOAS, 388DERIV	505 - RUA ALAGOAS, 426
509 - RUA ALAGOAS, 442	510 - RUA ALAGOAS, 456CASA
511 - RUA ALAGOAS, 450	533 - RUA ALAGOAS, 569
558 - RUA ALAGOAS, 739	561 - RUA ALAGOAS, 762
569 - RUA ALAGOAS, 833	42673 - RUA ALAGOAS, 1157
16284 - PCA DA REPUBLICA, 94	743 - RUA SERGIPE, 111
972 - RUA SERGIPE, 127	908 - RUA SERGIPE, 133
941 - RUA SERGIPE, 479	993 - RUA SERGIPE, 499
773 - RUA SERGIPE, 560	775 - RUA SERGIPE, 582
778 - RUA SERGIPE, 596	790 - RUA SERGIPE, 689
797 - RUA SERGIPE, 739	804 - RUA SERGIPE, 814
805 - RUA SERGIPE, 817	42857 - RUA SERGIPE, 928
820 - RUA SERGIPE, 963	959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3
830 - RUA SERGIPE, 998CASA 2	834 - RUA SERGIPE, 1019
838 - RUA SERGIPE, 1040	42900 - RUA SERGIPE, 1152
42845 - RUA SERGIPE, 1218	9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414
9059834 - RUA BAHIA, 999CASA	1013 - RUA BAHIA, 202
1227 - RUA BAHIA, 439	1243 - RUA BAHIA, 487
1221 - RUA BAHIA, 507	1056 - RUA BAHIA, 532
1057 - RUA BAHIA, 539	1066 - RUA BAHIA, 599
1261 - RUA BAHIA, 607COMERCIO	9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV
1096 - RUA BAHIA, 799	1263 - RUA BAHIA, 810PISCINA
1097 - RUA BAHIA, 810	1105 - RUA BAHIA, 848
1264 - RUA BAHIA, 872	1109 - RUA BAHIA, 882
1114 - RUA BAHIA, 899	1287 - RUA BAHIA, 921
1125 - RUA BAHIA, 986	1270 - RUA BAHIA, 1014
1144 - RUA BAHIA, 1102	1153 - RUA BAHIA, 1150
1154 - RUA BAHIA, 1166LIG P/ SANTOS	1158 - RUA BAHIA, 1185
1266 - RUA BAHIA, 1227	1255 - RUA BAHIA, 1235
1174 - RUA BAHIA, 1272	1179 - RUA BAHIA, 1304
1307 - RUA BAHIA, 1335	1185 - RUA BAHIA, 1370



1188 - RUA BAHIA, 1392	1192 - RUA BAHIA, 1414
1194 - RUA BAHIA, 1420	1196 - RUA BAHIA, 1432
1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004	69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115
590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2	1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143
1602 - RUA MINAS GERAIS, 1170	1479 - RUA MINAS GERAIS, 1276
43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO	589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2
9043840 - RUA MINAS GERAIS, 1374deriv	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA
9041045 - RUA MINAS GERAIS, 1618	43307 - RUA MINAS GERAIS, 1680
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B	9061062 - RUA CUIABA, 1535AP - T-1
9061063 - RUA CUIABA, 1535AP. T-2	9061065 - RUA CUIABA, 1535AP. T-4
9061070 - RUA CUIABA, 1535AP. 21	9061075 - RUA CUIABA, 1535AP. 32
9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33	1619 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 930
9061091 - RUA CUIABA, 1535AP. 71	1621 - RUA CUIABA, 28
1624 - RUA CUIABA, 60	1794 - RUA CUIABA, 97
1626 - RUA CUIABA, 107	1628 - RUA CUIABA, 118
1642 - RUA CUIABA, 249	1780 - RUA CUIABA, 339
1804 - RUA CUIABA, 353	1842 - RUA CUIABA, 373
589517 - RUA CUIABA, 377	1834 - RUA CUIABA, 486
1670 - RUA CUIABA, 633	1676 - RUA CUIABA, 713
1683 - RUA CUIABA, 802	1691 - RUA CUIABA, 830
43438 - RUA CUIABA, 942	1702 - RUA CUIABA, 945
43444 - RUA CUIABA, 1255FUNDOS	1724 - RUA CUIABA, 1329
1732 - RUA CUIABA, 1381FUNDOS	9043446 - RUA CUIABA, 1438DERIV/FDS
1831 - RUA CUIABA, 1441	43451 - RUA CUIABA, 1520
1757 - RUA CUIABA, 1535RAMAL 2 POLEG.	1767 - RUA CUIABA, 1613
43261 - RUA MINAS GERAIS, 48	1318 - RUA MINAS GERAIS, 137
1606 - RUA MINAS GERAIS, 138	1321 - RUA MINAS GERAIS, 296
1324 - RUA MINAS GERAIS, 312	1332 - RUA MINAS GERAIS, 349
1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA	9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE
43272 - RUA MINAS GERAIS, 657SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE	1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE
1382 - RUA MINAS GERAIS, 711SUPERIOR	1385 - RUA MINAS GERAIS, 720
1394 - RUA MINAS GERAIS, 752	15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18
16018 - PCA MONSENHOR ALBINO, 146	2114 - RUA ARACAJU, 2
43843 - RUA ARACAJU, 4	2122 - RUA ARACAJU, 40
2240 - RUA ARACAJU, 107	2142 - RUA ARACAJU, 195
43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065	2302 - RUA ARACAJU, 665
2172 - RUA ARACAJU, 686	2174 - RUA ARACAJU, 776
2175 - RUA ARACAJU, 783	43847 - RUA ARACAJU, 793
2181 - RUA ARACAJU, 821	2192 - RUA ARACAJU, 907
9047635 - RUA ARACAJU, 1071CASA 3	2208 - RUA ARACAJU, 1141
2209 - RUA ARACAJU, 1151	2324 - RUA ARACAJU, 1261FUNDOS
16127 - PCA 9 DE JULHO, 181lig. r. Recife	1872 - RUA RECIFE, 47
1874 - RUA RECIFE, 73	1887 - RUA RECIFE, 163
2054 - RUA RECIFE, 283	1906 - RUA RECIFE, 286
2052 - RUA RECIFE, 377	2055 - RUA RECIFE, 569
1937 - RUA RECIFE, 701	1943 - RUA RECIFE, 780
1951 - RUA RECIFE, 877	2069 - RUA RECIFE, 1088
1978 - RUA RECIFE, 1108	

**Licitações e Contratos****Convocação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE (LOTES 1, 2, 4), o pregoeiro solicita à empresa

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 05/12/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MELHORIA NA REDE ADUTORA UR21-UR22 PARA TORNA-LA VIA DE MÃO DUPLA DE ENVIO DE ÁGUA, INCLUSO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICO o presente certame, em favor da empresa NSA MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MELHORIA NA REDE ADUTORA UR21-UR22 PARA TORNA-LA VIA DE MÃO DUPLA DE ENVIO DE ÁGUA, INCLUSO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: NSA MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA - VALOR R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Suspensão**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 84/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Prezados Senhores:

A comissão de licitação comunica todas as empresas que, **SUSPENDEU “SINE DIE”** o presente procedimento licitatório para readequação do Edital.

Ficam, portanto, todas as empresas, **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Comissão Julgadora de Licitação

Sessão Fracassada**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - OBJETO: AQUISICAO DE VEICULO TIPO FURGAO PARA DIVISAO DE SERVICOS TECNICOS E ELETRICOS DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DO POÇO UC5 - BARRO PRETO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: GEOWATER ASSESSORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - EPP - Valor: R\$ 79.405,91 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Deserta**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - OBJETO: AQUISICAO DE UM RESERVATORIO METALICO PARA SUBSTITUICAO NO KM7, UTILIZACAO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SAEC DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Licitações e Contratos****Dispensas****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 236/2022**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso III, alínea "b" – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração retende realizar a **COMPRA DE GAIOLA DE HABILIDADES, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO IMES CATANDUVA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.fafica.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 05 de dezembro de 2022

SETOR DE COMPRAS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Notificação**

Nos termos dos § 3º artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Vos licitantes interessados ficam notificados para, em sendo de seu interesse, impugnar o recurso interposto pela licitante **NÚCLEO RADIOLOGICO DE CATANDUVA LTDA** contra a decisão desta Comissão que habilitou a **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO** no Credenciamento Público nº 080/2022 tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FINALIDADES DIAGNÓSTICAS, JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE ARIRANHA, CATANDUVA, ITAJOBÍ, IRAPUÃ, NOVO HORIZONTE, ELISÁRIO, FERNANDO PRESTES, PINDORAMA E MONTE APRAZÍVEL**, ficando conferido para esse fim o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. As razões do recurso interposto estão disponíveis no site www.consirc.sp.gov.br.

Catanduva - SP, 01 de dezembro de 2022.

Tiago Ventorine da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Julgamento de Habilitação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
077/2021	INABILITADA	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420.***.***-50	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "c" do edital.
028/2022	HABILITADA	CATIELI FERNANDA PINTO MARQUES	448.***.**-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2022	HABILITADO	FABIANO SIMÕES MARTINS	434.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
058/2022	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.**-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
028/2022	INABILITADA	NATALIA EVANDRA ZAFALON SELIN ZAN	159.***.***-75	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
050/2022	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



011/2020	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
051/2022	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
017/2022	HABILITADA	FRANCIELLI GRAÇA DE ALMEIDA	411.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2022	HABILITADO	FABRÍCIO DE SOUZA POSSO	364.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
050/2022	HABILITADO	ULISSES BRAZ FRANCO JUNIOR	329.***.***-62	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELLAS	302.***.***-65	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
055/2022	INABILITADA	SILVANA CRISTINA ROCHA	212.***.***-21	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
011/2020	HABILITADA	JAQUELINE BELON	350.***.***-26	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
051/2020	INABILITADA	JAQUELINE BELON	350.***.***-26	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "d" do edital.
087/2022	HABILITADA	J.C MEDICINA E SAÚDE LTDA	47.044.020/0001-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	KATHIA REYS ASSISTÊNCIA MÉDICA	22.950.180/0001-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2022	HABILITADA	SERVIÇOS MÉDICOS DR CARLOS DAVANÇO LTDA	34.758.493/0001-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	CLÍNICA FINA PELE S/S	18.543.960/0001-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



087/2022	HABILITADA	CERON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.771.888/0001-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2022	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2022	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2022	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2022	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	INABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	297.***.***-71	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
088/2022	HABILITADA	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADA	RENATA MARIA BASTREGHI IWAMOTO	311.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADA	VALQUIRIA IZABEL TALÁCIO DE JESUS	296.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADA	PATRÍCIA Malfatti Bozeli	358.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	CYNTIA SPERANDIO		A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	BIANCA VITRIO LTDA	42.187.057/0001-91	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



083/2022	HABILITADA	BIANCA VITRIO LTDA	42.187.057/0001-91	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	JANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.270.181/0001-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	INABILITADA	AMBRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	210.10892/0001-81	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", do edital.
088/2022	HABILITADA	YASMIN FERNANDES GODOY	476.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	INABILITADA	RIANE VALENTINA DE CAMARGO PAIS	264.***.***-01	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
085/2022	HABILITADA	BARATOS CLÍNICA MÉDICA LTDA	24.778.842/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	INABILITADA	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "e" do edital.
084/2022	INABILITADA	STRADIOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP	28.630.209/0001-58	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "j" do edital.
084/2022	INABILITADA	CANAVERDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.167.509/0001-57	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "l" do edital.
087/2022	INABILITADA	CAIO DINIZ SALLES LTDA	42.179.262/0001-05	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "i", "j", "k" do edital.
087/2022	HABILITADA	BELINTANI & BELINTANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	29.354.911/0001-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



077/2021	INABILITADO	ULISSES BRAZ FRANCO JUNIOR	329.***.***-62	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "i" do edital.
009/2022	INABILITADO	ULISSES BRAZ FRANCO JUNIOR	329.***.***-62	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "i" do edital.
002/2022	INABILITADO	ULISSES BRAZ FRANCO JUNIOR	329.***.***-62	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "i" do edital.
046/2022	INABILITADA	SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS	19.883.829/0001-08	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "j" do edital.
087/2022	HABILITADO	MARIA FERNANDA FARIA SILVA STRADIOTO LTDA	35.546.675/0001-15	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADO	MARIA FERNANDA FARIA SILVA STRADIOTO LTDA	35.546.675/0001-15	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	INABILITADA	ANTÔNIO NOGUEIRA LELIS FILHO	31.203.036/0001-04	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "h", "j" e "k" do edital.
088/2022	HABILITADO	APARECIDO DONIZETE LUIZON	225.***.***-09	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	TACIANE RIBEIRO COSTA LTDA	43.766.841/0001-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	RAFAEL BELLINI CLÍNICA MÉDICA	32.448.737/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	BRUNA SANDY PASTRE	441.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



083/2022	INABILITADA	JULIA VOLPINI	429.***.***-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "j" do edital.
004/2020	INABILITADA	MIRELA CARVALHO GONÇALVES	277.***.***-57	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "d" do edital.
017/2022	INABILITADA	SUELLEN FREITAS DA SILVA	469.***.***-44	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "e" e "f" do edital.
088/2022	HABILITADA	ERENICE FORTUNATO DE CAMARGO	153.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADO	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	TACITO RIBEIRO COSTA NETO	15.865.489/0001-31	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	ELOISA TREVISAN DE MENDONÇA	34.000.789/0111-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	INABILITADA	KUSCHNAROFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.244.594/0001-23	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "j" do edital.
087/2022	INABILITADA	KUSCHNAROFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.244.594/0001-23	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "j" do edital.
088/2022	INABILITADA	DAIANY BORDINI DA SILVA	430.***.***-24	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "e" e "f" do edital.
004/2020	INABILITADA	MARIA ANGELA JACINTO BRUSCHI	334.***.***-26	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "h" do edital.

038/2021	INABILITADA	MARIA ANGELA JACINTO BRUSCHI	334.***.***-26	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
034/2021	INABILITADA	MARIA ANGELA JACINTO BRUSCHI	334.***.***-26	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
038/2022	INABILITADA	MARIA ANGELA JACINTO BRUSCHI	334.***.***-26	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
088/2022	INABILITADA	MARIA ANGELA JACINTO BRUSCHI	334.***.***-26	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
089/2022	HABILITADA	CLÍNICA FINA PELE S/S	18.543.960/0001-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2022	HABILITADA	J.C MEDICINA E SAÚDE LTDA	47.044.020/0001-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2022	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	INABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272..***.***-98	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "e" do edital.
087/2022	HABILITADA	MARIANA STRADIOTO	334.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADA	MARIANA STRADIOTO	334.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 02 de dezembro de 2022.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis



Membro

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 089/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (plantonista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Ariranha - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 01 de dezembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**Licitações e Contratos****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o valor estimado de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização de ajuste com a empresa:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CPNJ Nº 05.773.229/0001-82.

Visando a contratação de prestação de serviços de auditoria de certificação do programa Pró-Gestão RPPS, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminha-se o presente à Seção de Administração, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto à Seção de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 05 de dezembro de 2022

José Roberto Setin

Diretor Superintendente